



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.787**

**EMENTA: - AUTORIZA CESSÃO DE USO.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso de um Laboratório de Materiais de Construção, Asfalto e Mecânica do Solo, pertencente ao Patrimônio Municipal, à Fundação Oswaldo Aranha, com dispensa de citação.**

**Artigo 2º - A cessão de uso ora autorizada será feita por prazo in determinado e gratuitamente, de acordo com as cláusulas constantes do TERMO DE CESSÃO DE USO anexo, que faz parte integrante desta Lei.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 13 de Outubro de 1982.

*[Assinatura]*  
**BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 038/82  
Autor: Prefeito Municipal

mlan/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1787	FLS. 13	

